



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000550-49.2022.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Contratação de curso online

Decisão nº 168 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação do curso online **Tesouro Gerencial Básico**, com carga horária de 20 horas, junto à empresa **One Cursos, CNPJ 06.012.731/0001-33**, para capacitação de cinco servidores da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, conforme registrado no evento 0481618.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0483068). Acrescento que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual.

4. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDG) conclui, no Parecer 0483388, que a contratação é juridicamente possível, desde que demonstrado elementos de singularidade do objeto pretendido, que foram apontados na Informação COFIN (0484845).

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0483413.

6. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0481618) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SCLC (0483413) e ao parecer da Assessoria Jurídica, **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria Presidência n. 144/2021 (0436540).

7. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A Gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

8. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender a autoridade competente.

9. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

10. Em seguida ao gestor do contrato e à SCLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Secretário(a), em 29/03/2022, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485079** e o código CRC **BE3B44B0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000550-49.2022.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Contratação de curso online

Decisão nº 169 / 2022 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de pedido de **contratação da empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ nº 06.012.731/0001-33**, para ministrar o curso Tesouro Gerencial Básico, com carga horária de 20 horas, na modalidade EAD, para capacitação de cinco servidores da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, conforme registrado no evento 0481618.

2. O curso em questão integra o Plano de Capacitação 2022, aprovado por meio da Portaria Presidência n. 38/2022 (0474756).

3. A necessidade da contratação foi registrada satisfatoriamente pela unidade demandante (0483012).

4. O valor do curso é o mesmo cobrado pela empresa de outros contratantes, conforme divulgado em seu sítio na Internet, portanto, em conformidade com as exigências do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93.

5. A SPEO informa a existência de saldo orçamentário para custear a despesa, na forma do que estabelece o art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 (0483068).

6. A ASDG, considerando a inexistência de impropriedades de ordem jurídica, opinou pela viabilidade da contratação direta da empresa One Cursos Ltda., em razão da singularidade do objeto e da natureza intelectual da atividade docente, que não admite competição, podendo ser realizada com fundamento no inciso II do art. 25, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93 (0483388).

7. O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, por sua vez, reconheceu a inexigibilidade da licitação e autorizou a despesa, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, e art. 3º, III, da Portaria Presidência n. 144/2021 (0485079).

8. Pelo exposto, **ratifico** o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

9. À SPEO, para empenho. Após, ao gestor do contrato e à SCLC, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 29/03/2022, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485200** e o código CRC **9F8FF894**.

0000550-49.2022.6.01.8000

0485200v5